

R E S U M O

TRABALHO: “A influência da economia globalizada sobre as mudanças climáticas”

AUTOR: Ronaldo Alencar dos Santos*

ORIENTADOR: Vladimir da Rocha França**

PRH Nº: 36

MOTIVAÇÃO:

As últimas três décadas têm sido dedicadas, em sua boa parte, a discussão de temas relacionados ao meio ambiente. Seja a nível nacional ou internacional, o homem tem se voltado cada vez mais para a análise da repercussão de seus atos sobre o ambiente natural em que vive. Trata-se, pois de um tema bastante novo e atual, que requer um olhar diferenciado por parte daquele que o estuda.

O homem novamente volta-se para questões de âmbito mundial, que envolvem a sua própria espécie. É dentro desse contexto que surge a marcha em prol do direito ambiental. O homem ser político, ser cultural, é obrigado a pensar a si enquanto inserido num universo natural que vem sofrendo transformações, da mesma forma que a sua sociedade em que construiu sua existência mudou ao longo do tempo. A consequência de suas atitudes não mais pode passar despercebida, no que tange a sua parcela de responsabilidade sobre a preservação do meio ambiente a sua volta.

As mudanças climáticas já deixam suas marcas no planeta. Vivemos em um tempo onde a sociedade e as relações entre os seres humanos irá mudar gradativamente, para um estado de insuficiência de recursos naturais para satisfazer as necessidades de sobrevivência humana. Isso é um fato.

* mestrando em Direito Constitucional pelo PPGD da UFRN e bolsista do Programa de Recursos Humanos em Direito do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – PRH – ANP/MCT nº. 36.

** Professor Adjunto II da UFRN, mestre e doutor em Direito pela Universitaet Osnabrueck (Alemanha).

A forma como o direito está disposto nos Estados, não interfere significativamente na mudança desse quadro: pelo dados e estatísticas obtidos pelos cientistas da área. Independente das legislações e do tratamento ao tema, a poluição atmosférica continua ocorrendo em escala desmesurada e predatória. Isso é outro fato.

Analisando estes fatos, propomos as seguintes hipóteses: A ciência do Direito não se interessa ou não reconhece essa realidade como sendo parte de seu objeto de estudo; ou a sociedade regida pelo direito, obedece a outra normatividade oriunda de outra fonte do saber humano.

Devido às amplas discussões internacionais, as diversas formas como as legislações ao longo do mundo foram implantadas nas federações, além dos inúmeros debates científicos ao longo dos anos sobre este tema, envolvendo inclusive, todas as ciências: descartamos a primeira hipótese. O tema vem sendo tratado pela ciência jurídica, assim como pelas outras, no sentido de se apontar a raiz do problema e o desenvolvimento de soluções para o mesmo. Isso é feito, diga-se de forma a enfatizar o ponto, exaustivamente. Nesse sentido, a ignorância não é mais uma explicação, pelo motivo óbvio de que a humanidade “só fala disso” na atualidade.

No que tange ao problema proposto, podemos dizer então, que se situa na segunda hipótese. Colocando esta mesma em teste, questionamos o seguinte: Qual outra forma de normatividade poderia influenciar o ser humano, de modo a fazê-lo caminhar para sua própria destruição, ou pelo menos, para a própria degradação de sua qualidade de vida na terra?

A questão relativa ao meio ambiente, devemos mencionar, envolve a demarcação de territórios. Isso significa dizer que o meio ambiente é Uno, independente do homem tê-lo dividido em Nações. Os problemas ambientais, por conseguinte, afetam a todos, alheio ao Poder Soberano qual se vê incluída. Isso leva a conclusão de que todo problema ambiental, envolve necessariamente, a Geopolítica, ou seja, a forma como o poder está disposto no planeta. Sendo assim, a Geopolítica é um dos nossos objetos de estudo neste trabalho.

Outro ponto de relevante importância quando tratamos de meio ambiente, trata-se do seu valor econômico. O ambiente é a fonte donde se origina não só a sobrevivência humana, mas também de onde ele retira matéria prima para produzir os bens que utiliza em seu dia-a-dia. A atividade econômica pode ser considerada como um fator da degradação do meio ambiente, talvez a principal. Retirando qualquer conceito valorativo, podemos afirmar que é da modificação do meio ambiente que se sustenta a economia. Sendo assim, a economia é outro objeto de estudo que devemos incluir no abarcamento da questão proposta. Conforme veremos adiante, não poderemos nos abster de tratar, adotando o enfoque econômico, do fenômeno da Globalização enquanto impulsionador das sociedades numa forma macroeconômica, e levando este fato as últimas consequências, a uma imprevisibilidade de cálculos de riscos ambientais das práticas econômicas.

Alem do que, nos permitimos dizer com certa autoridade, que o fenômeno da Globalização é influente nas modificações das relações entre os Estados e seus territórios, tendo assim, estreita ligação com a Geopolítica.

Quando tratarmos de Economia, enfocaremos a questão de como o Estado intervém no domínio econômico, e de que forma este preserva os ditames constitucionais. O fenômeno da Regulação Econômica é apontado como um mecanismo de conciliação de interesses privados e públicos dentro do mundo moderno, onde ambos os modelos de Estado, tanto Liberal quanto Bem-estar Social, falharam. Sendo a preservação do ecossistema um interesse público, ao mesmo tempo que sua utilização pelo ente privado é característica de sua degradação, evidenciamos a existência de um choque de interesses. Apontamos intuitivamente o mecanismo da regulação e seu viés estrutural eminentemente econômico, como possibilidade de permuta entre esses interesses de forma a melhor preservar o bem ambiental (econômico) em questão.

OBJETIVO:

Inicialmente, devemos dizer que a intenção desse trabalho é propor um estudo científico sobre o fenômeno da mudança climática, sob uma perspectiva político-jurídico-econômica. Nosso objetivo mediato é abordar os principais motivos, associados aos saberes

citados, do crescente quadro de mudança climática e seus efeitos nocivos sobre a vida humana na terra. Ao final tentaremos elaborar uma orientação científica para o tratamento do assunto, de modo que isso nos sirva de embasamento para a consecução de práticas que gerem modificações nesse quadro-problema. Não nos basta conhecer o problema. Este trabalho não é uma reflexão sobre o conhecimento ambiental-jurídico. Propomos-nos a criação de uma “orientação” prática.

Isso significa dizer que não queremos atingir a esfera de pensamento do homem comum, aterrorizando-o com informações apocalípticas. Não queremos modificar a percepção de mundo das pessoas, e conseqüentemente, modificar sua relação de responsabilidade para com o meio ambiente. Nosso objetivo é orientar as práticas científicas, ou que se pretendem científicas, a saber: administração pública e privada e mercado financeiro e de capitais, na adoção de práticas que virão a se refletir na esfera ambiental das modificações climáticas. Para tal empreendimento, utilizamos o método hipotético-dedutivo de Francis Bacon, que consiste basicamente na ênfase a experiência sensível em detrimento das formulações lógico-filosóficas, a partir de um método rigoroso de validação do conhecimento, empregado pela empiria. Partiremos então, do que há de mais simples com relação ao problema, associando nossas indagações a sua aplicabilidade prática.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO E BIOCOMBUSTÍVEIS:

A indústria do petróleo extrai sua sustentação totalmente da matéria prima fornecida pelo meio ambiente, conseqüentemente sua atividade é afetada pela má utilização do bem ambiental. A atividade industrial, seja ela qual for, não pode ficar alheia as modificações causadas em nosso ecossistema.

Esse compromisso formado entre a economia e o meio ambiente, tem como respaldo positivo, a Constituição. É papel do Estado, fazer cumprir tal compromisso. Sendo assim, vemos que tanto a Economia, Constituição e Estado influenciam na utilização do bem ambiental pela indústria do petróleo e biocombustíveis.

A aplicação de nosso estudo na Indústria do Petróleo e B combustíveis é no sentido de traçar, de forma científica, princípios orientadores de sua prática econômica de modo a se evitar o agravamento do quadro de despejo de gases tóxicos na atmosfera, assim como o apontamento da função social da referida indústria com a tomada de partido na solução do problema qual se vê diretamente afetada.

RESULTADOS OBTIDOS:

Percebemos o quanto é importante a elucidação de determinados pontos na resolução do problema, quando ao final, chegamos a proposição de uma hipótese eminentemente relacionada com uma possível solução a ser buscada.

Todo resultado de uma pesquisa teórica desse sentido será sempre hipotética, visto que somente a sua articulação prática pode ressaltar os pontos nos quais o autor foi superado em sua observação. Sendo assim, chegamos à hipótese final de que os meios jurídico-políticos, utilizados na atualidade, pecam pela impossibilidade de pactuação dos interesses divergentes em torno da matéria, de forma que são insuficientes para abarcar o problema da mudança climática. Isso se deve principalmente a uma discordância entre o modelo econômico eleito pelo mercado e a forma de Estado insuficiente de ordenar tal mercado, devido as suas inclinações ultrapassadas e ligação a uma forma de economia que não existe mais.

O Estado foi feito para durar no tempo, enquanto a economia supera-se a partir da adoção de uma nova visão sobre a realidade das escolhas humanas. Dessa forma, existe a necessidade de um Estado mais dinâmico e capaz de lidar com o fenômeno da Globalização, em seu caráter positivo e negativo, de forma a normatizar a inferência predatória da indústria sobre o bem ambiental.